



PROCESSO Nº : 192.700-0/2024

ASSUNTO : APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

PRINCIPAL : INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE - MT

INTERESSADA : MARA TEREZA DA SILVA NEGRÃO

RELATOR : CONSELHEIRO VALTER ALBANO

RAZÕES DO VOTO

11. Tendo em vista que os requisitos constitucionais foram preenchidos, assim como as Portarias atenderam as formalidades legais, acolho o Parecer do Ministério Público de Contas 1.685/2025, e, conforme artigo 43, inciso II, da Lei Complementar 269/2007, bem como o artigo 53, inciso II, do Código de Processo de Controle Externo do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar 752/2022) deste Tribunal, **VOTO** no sentido de:

- Julgar legal a planilha de proventos integrais (última remuneração) e com paridade, e;
- Registrar a Portaria 52/2024, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, em 15/3/2024, retificada em parte pela Portaria 146/2025, publicada em 22/5/2025; que se refere à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, especial por exposição a agentes nocivos à saúde, concedida à Sra. Mara Tereza da Silva Negrão, portadora do CPF. 419.887.871-49, matrícula funcional 30622, servidora efetiva no cargo de profissional de agente de apoio dos serviços do SUS/ 30h, classe "D", nível "10", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no município de Várzea Grande - MT; considerando determinação judicial proferida na Ação 1021890-23.2022.8.11.0002, que determinou a imediata aposentadoria da servidora, na modalidade especial por exposição a agentes nocivos à saúde, nos moldes do artigo 40, § 4º, inciso III, da Constituição Federal, com redação pela Emenda 47/2005, combinado com a Súmula Vinculante 33, do Supremo Tribunal Federal,





combinado com o artigo 57 da Lei 8.213/1991, combinado com a Lei Complementar 3.507/2010, combinado com o artigo 2º da Lei 4.864/2021.

É como voto.

Ao Pleno para que o processo seja julgado em bloco, conforme Resolução Normativa 12/2024 – PP, em seu art. 3º, na forma do art. 256 do Regimento Interno.

Tribunal de Contas, 2 de junho de 2025.

(assinatura digital)
Conselheiro **VALTER ALBANO**
Relator

